- 9.6. Os Programas Anuais de Trabalho serão estabelecidos por meio de Deliberação do CBH.
- 9.7. Na primeira reunião de cada ano do CBH, deverão ser apresentados os resultados dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano anterior e submetidos à análise e aprovação os Planos de Trabalho para o ano vigente.
  - 10. DA CONVOCAÇÃO
- 10.1. A convocação e os documentos pertinentes às reuniões das Câmaras Técnicas deverão ser remetidos aos integrantes com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.
- 10.2. Em casos extraordinários devidamente justificados, o prazo poderá ser reduzido conforme as necessidades.
  - 11. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1. Os casos não previstos na presente norma serão decididos pelo Plenário do CBH-AT.

### Deliberação CBH-AT nº 08 de 23-08-2013

Aprova o Regimento Interno dos Subcomitês de Bacia Hidrográfica e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, considerando que: 1) a atuação dos Subcomitês deve estar condicionada às atribuições, à forma de participação, à organização e à composição previstas no Estatuto e nas deliberações do CBH-AT, conforme previsto no § 1°, do artigo 26, do Estatuto do Comitê, aprovado pela Deliberação CBH-AT 02, de 04-06-2013;

2) os Subcomitês já constituídos no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê – CBH-AT devem elaborar seus respectivos regimentos internos em até 90 (noventa) dias após a aprovação do Estatuto do CBH-AT, em conformidade com o Artigo 3º das Disposições Transitórias do Estatuto publicado em 06-06-2013;

3) os trabalhos desenvolvidos no âmbito do "Grupo de Trabalho Institucional", criado em 13-06-2013, com atribuições, dentre outras, de elaborar e propor o Regimento dos Subcomitês

Artigo 1° - Fica aprovada a proposta do Grupo de Trabalho Institucional como diretrizes para a elaboração dos Regimentos Internos aplicáveis aos 5 (cinco) Subcomitês do CBH-AT já constituídos, em conformidade com o artigo 27 do Estatuto deste Comitê, como descrito no Anexo à presente Deliberação.

Parágrafo único – Os Subcomitês deverão encaminhar os Regimentos Internos ao Plenário do CBH-AT até 6 de setembro de 2013.

Artigo 2º - Os Colegiados dos Subcomitês permanecerão constituídos pelos membros do mandato 2011 a 2013 até a posse dos membros a serem eleitos ou indicados para o período 2013 a 2015.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Anexo da Deliberação CBH-AT 08 de 23-08-2013

REGIMENTO INTERNO DOS SUBCOMITÊS

DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIÊTE

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 1º - O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê CBH-AT, criado pela Lei 7.663 de 30 de dezembro de 1.991, é um órgão colegiado vinculado ao Estado de São Paulo, de caráter consultivo e deliberativo, de nível regional e estratégico. que compõe o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, com atuação na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Alto Tietê - UGRHI 6 -, estabelecida pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos.

1º – Compõe o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tiête - CBH-AT por 5 (cinco) Subcomitês, que são equipes colegiadas de caráter consultivo, integrados, paritariamente, por membros dos segmentos do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil.

§ 2º – Os 5 (cinco) Subcomitês de que trata o § 1º, deste artigo, abrangem os territórios compreendidos pelos municípios elencados no Artigo 27 do Estatuto do CBH-AT.

Artigo 2º - As sedes dos Subcomitês serão situadas dentro de suas respectivas áreas de abrangência territorial. CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Artigo 3º – De conformidade com o estabelecido pela Lei 7.663, de 1991 e pela Deliberação CBH-AT 02, de 04-06-2013, que aprova o estatuto do Comitê, são objetivos dos Subcomitês atuarem de forma articulada com o CBH-AT, como instâncias consultivas deste, para análise e manifestação sobre matérias de interesse de sua respectiva área de atuação.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 4º – Compete aos Subcomitês:

I – encaminhar propostas ao CBH-AT, acerca de matérias examinadas pelo Colegiado do Subcomitê e que sejam afetas à respectiva região;

II — elaborar o Plano de Trabalho que será submetido ao Plenário do CBH-AT, contendo objetivos, metas, ações e prazos, e com abrangência coincidente com o mandato.

III – articular assuntos de interesse da gestão de recursos hídricos com as instâncias sub-regionais de governança metro-

politana, de associações e consórcios intermunicipais, e da sociedade civil afetas à respectiva região. TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Artigo 5º – Os Subcomitês terão a seguinte estrutura:

I – Colegiado: II – Coordenadoria; e

III - Grupos de Trabalho.

§ 1° – A Coordenadoria deverá ser composta por três representantes do Colegiado, cada qual indicado por seu respectivo segmento, a saber, Estado, Municípios e Sociedade Civil. § 2º – Os três representantes de que trata o §1º do presente

artigo, definirão, dentre eles, aquele que ocupará o cargo de

§ 3º – Caberá ao Coordenador Geral, representar o Subcomitê junto ao CBH-AT e responder pelas respectivas questões técnico-administrativas

§ 4º – O Subcomitê poderá criar Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 6º – A representação nos Subcomitês será paritária entre os segmentos do Estado, do Município e da Sociedade Civil, e dar-se-á por meio das pessoas jurídicas dos entes, órgãos e entidades abaixo relacionados, que terão direito a voz e voto, de acordo com os seguintes critérios:

I – membros do Estado e respectivos suplentes, escolhidos, mediante processo sob responsabilidade do Poder Executivo Estadual, dentre aqueles com atuação afeta à gestão de recursos hídricos na área de abrangência dos respectivos Subcomitês, cujos representantes serão designados formalmente pelos titulares dos órgãos ou entidades.

II – membros dos Municípios elencados nos respectivos Subcomitês, cuios titulares são seus Prefeitos, tendo por suplentes representantes formalmente indicados pelos chefes do Poder Executivo Municipal.

III – membros da Sociedade Civil e respectivos suplentes, eleitos dentre seus pares, constantes de cadastro específico do CBH-AT, com atuação na área do Subcomitê e indicados pelas respectivas entidades das categorias, em conformidade com o estabelecido no Artigo 8º do Estatuto do CBH-AT, respeitando-se a representação de categorias proporcional à do Plenário do CBH-AT

§ 1º – A participação nos Subcomitês é conferida às pessoas jurídicas, componentes dos segmentos referidos neste artigo, que deverão indicar as pessoas físicas para representá-las.

CASA CIVIL

§ 2º – Os Subcomitês deverão instituir, em prazo não inferior a 6 (seis) meses antes do final de cada mandato, o calendário e demais requisitos inerentes ao processo eleitoral. em consonância com o calendário definido para o CBH-AT.

Artigo 7º - A representação paritária dos segmentos em cada Subcomitê será de acordo com a seguinte distribuição:

I – Subcomitê Cotia-Guarapiranga (SCBH-CG): a) 7 (sete) membros do Estado;

b) 7 (sete) membros dos Municípios identificados no Inciso

I do Artigo 27 do Estatuto do CBH-AT; c) 7 (sete) membros da Sociedade Civil, cuja distribuição de acordo com as categorias será de:

(i) 1 (um) de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

(ii) 3 (três) de usuários das águas, representados por entidades associativas;

(iii) 1 (um) de associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente:

(iv) 1 (um) de associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento

(v) 1 (um) de associações não governamentais de defesa do

meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos

II – Subcomitê Billings-Tamanduateí (SCBH-BT): a) 8 (oito) membros do Estado;

b) 8 (oito) membros dos Municípios identificados no Inciso II do Artigo 26 do Estatuto do CBH-AT:

c) 8 (oito) membros da Sociedade Civil, cuja distribuição de acordo com as categorias será de:

(i) 1 (um) de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

(ii) 2 (dois) de usuários das águas, representados por entidades associativas:

(iii) 2 (dois) de associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente:

(iv) 1 (um) de associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento

(v) 2 (dois) de associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos. III – Subcomitê Tietê-Cabeceiras (SCBH-TC):

a) 10 (dez) membros do Estado:

b) 10 (dez) membros dos Municípios identificados no Inciso III do Artigo 26 do Estatuto do CBH-AT:

c) 10 (dez) membros da Sociedade Civil, cuia distribuição de acordo com as categorias será de:

(i) 2 (dois) de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

(ii) 3 (três) de usuários das águas, representados por enti-(iii) 2 (dois) de associações técnicas, entidades de classe e

sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou (iv) 1 (um) de associações ou sindicatos representativos dos

agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento (v) 2 (dois) de associações não governamentais de defesa

do meio ambiente comunitárias e dos direitos difusos

IV – Subcomitê Juqueri-Cantareira (SCBH-JC):

a) 6 (seis) membros do Estado; b) 6 (seis) membros dos Municípios identificados no Inciso IV do Artigo 26 do Estatuto do CBH-AT;

c) 6 (seis) membros da Sociedade Civil, cuja distribuição de acordo com as categorias será de:

(i) 1 (um) de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; (ii) 2 (dois) de usuários das águas, representados por enti-

dades associativas; (iii) 1 (um) de associações técnicas, entidades de classe e

sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou meio ambiente: (iv) 1 (um) de associações ou sindicatos representativos dos

agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento urbano

(v) 1 (um) de associações não governamentais de defesa do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos.

V – Subcomitê Pinheiros-Pirapora (SCBH-PP):

a) 9 (nove) membros do Estado;

b) 9 (nove) membros dos Municípios identificados no Inciso V do Artigo 27 do Estatuto do CBH-AT; c) 9 (nove) membros da Sociedade Civil, cuja distribuição de

acordo com as categorias será de: (i) 2 (dois) de universidades, institutos de ensino superior e

entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; (ii) 2 (dois) de usuários das águas, representados por enti-

dades associativas: (iii) 2 (dois) de associações técnicas, entidades de classe e sindicatos com atuação em recursos hídricos, saneamento ou

meio ambiente (iv) 1 (um) de associações ou sindicatos representativos dos agentes promotores da construção civil e do desenvolvimento

(v) 2 (dois) de associações não governamentais de defesa

do meio ambiente, comunitárias e dos direitos difusos. Artigo 8º - O requisito para participação das entidades,

conforme as diferentes categorias mencionadas no inciso III do artigo 6°, é a sua permanência e regularidade no cadastro único de entidades da sociedade civil do CBH-AT.

SECÃO I DO COLEGIADO

Artigo 9º - O Subcomitê atenderá ao princípio de gestão tripartite e paritária, assegurando-se a participação do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil, observando-se o limite máximo de 1/3 (um terço) do número total de membros para cada segmento.

Parágrafo único – a participação mencionada no "caput do presente artigo refere-se à Coordenadoria, às reuniões do Colegiado e aos Grupos de Trabalho.

Artigo 10 – Integram o Colegiado os membros eleitos pelos segmentos discriminados no artigo 7°.

§ 1º – Os mandatos dos membros dos três segmentos serão concomitantes, com duração de dois anos, permitida a recondução, encerrando-se no dia 31 de março dos anos ímpares.

§ 2º – As funções de membro e representante dos Subcomitês e dos Grupos de Trabalho são consideradas como prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de Artigo 11 - De acordo com o estabelecido no Estatuto do

CBH-AT e na Lei 10.020, de 03-07-1998, a Secretaria Executiva do Comitê contribuirá com os Subcomitês oferecendo:

I - apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ad funcionamento do Subcomitê:

II – apoio à convocação, às definições de pautas, à logística, à infraestrutura e ao registro das reuniões; e III - acesso às informações pertinentes às suas atividades

por intermédio de mídias adequadas. Parágrafo único – as reuniões periódicas dos Subcomitês serão realizadas nas respectivas regiões, com apoio dos seus

TÍTULO III DAS REUNIÕES DO COLEGIADO E DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I Artigo 12 – O Colegiado do Subcomitê reunir-se-á de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo CBH-AT.

§ 1º - As reuniões do Colegiado do Subcomitê serão públicas. 2º - A publicidade das reuniões dar-se-á por meio de divulgação no portal da internet do Comitê.

Artigo 13 - O Colegiado do Subcomitê reunir-se-á em sessão pública, com a presença, em primeira chamada, de 50% mais 01 (um), de seus membros, e, caso esse quorum não for atingido, após um intervalo de 30 (trinta) minutos a reunião poderá ser realizada com quorum de 1/3 mais 1 (um) de seus membros.

Artigo 14 - As convocações para as reuniões dos Colegiados dos Subcomitês serão feitas por meio de correio eletrônico destinado ao representante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no caso de reuniões ordinárias, e de 08 (oito) dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo único - Do expediente de convocação deverá constar: (i) pauta da reunião; (ii) minutas de documentos a serem apreciados; (iii) cópias de documentos pertinentes à pauta; e (iv) relação de pessoas ou representantes de entidades convidadas e credenciadas.

Artigo 15 - As manifestações dos Colegiados dos Subcomi tês serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único - As manifestações serão encaminhadas para o CBH-AT para prosseguimento e, se couber, discussão ou

# **Procuradoria Geral** do Estado

**GABINETE DO** 

de 27-08-2013

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete,

Cancelando: a pedido, a partir de 19-08-2013, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito BRUNO BALTIERI DARIO, RG. 46.766.542-4, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que

dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados

do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 406/2013) a pedido, a partir de 22-08-2013, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito VIVIANE XAVIER BATISTA ASSUNÇÃO RG. 24.795.839-6, para exercer, na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 407/2013)

a pedido, a partir de 08-08-2013, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito RENZO MERICI, RG. 36.090.408-7, para exercer, na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com funda mento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 408/2013)

a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito JOÃO MARCOS BRITO BARBOSA DA SILVEIRA, RG. 48.093.632-8, para exercer, no Gabinete do Procurador Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 409/2013)

Credenciando:

como estagiária, para exercer, no Gabinete do Procurador Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito ANDREA PIRES TRINDADE, RG. 32.909.489-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32, 7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.001 (Gabinete do Procurador Geral do

Estado) do orçamento vigente. (Port. CG-E 410/2013) como estagiário, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, o estudante de Direito TÁCITO LEMOS PEREIRA, RG. 15.888.228, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32, 7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07 2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.015 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto) do orçamento vigente. (Port. CG-E 411/2013)

#### Despacho do Procurador Geral do Estado. de 26-08-2013

No Proc. PGE-16831-312983/2011- Objeto: Celebração de convênio entre PGE e Faculdade SOciedade de Ensino Superior Toledo Ltda - Diante dos elementos de instrução dos autos, e nos termos do Parecer GPG-Cons. 60/2012, autorizo a celebração de convênio com a Faculdade Sociedade de Ensino Superior de Toledo Ltda, no interesse da Faculdade de Direito, objetivando o credenciamento de estudantes de direito para atuação como

estagiários na PGE, na conformidade da minuta de fls. 53/64. Despacho do Senhor Procurador Geral do Estado, de

No Processo PGE/GDOC 18620-523531/2013. Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo, Assunto: Declaração de dispensa para celebração de contrato de prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas para os servidores da PR-1.

"Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei federal 8.666/93, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei federal 8.666/93 para a contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento, em seus próprios estabelecimentos, de refeições preparadas aos servidores que atuam nas Seccionais de Santo . André, Guarulhos e Mogi da Cruzes, pertencentes à Regional."

# PROCURADORIA JUDICIAL

### Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 27-08-2013

No Processo PJ-0396/2013 - Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento na competência a mim delegada pelo art. 3º do Decreto 47.297, de 06-11-2002, c/c o inciso XVIII do art. 12 do Regulamento do Pregão Eletrônico anexo à Resolução CC-27, de3 25-05-2006, Homologo a adjudicação proferida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, no Pregão Eletrônico 03/2013, pelo critério de menor preço, objeto da contratação de serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas, por meio de motocicletas, no âmbito da Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, em favor da empresa ARONS ENTREGAS RÁPIDAS LTDA-ME, pelo valor mensal de R\$ 1.900,00.

## **CENTRO DE ESTUDOS**

#### Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, Convoca os Procuradores do Estado abaixo relacionados para participação no "Treinamento do Sistema Docflow", a realizar-se na Impacta – Av. Paulista, 1009 - 17º andar - Sala Paulista 3, São Paulo/SP, conforme a seguinte programação:

Turma 1 Dias: 02 de setembro

Das 9h às 18h

Adriano Pugliesi Leite, Ana Paula Antunes, André Rodrigues Menk, Anna Paula Sena de Gobbi, Bruna Tapie Gabrielli, Bruno Cunha Costa, Bruno Proença Alencar, Bruno Roberto Leal, Caio Augusto Nunes de Carvalho, Cicero Dantas Bisneto, Claudio Porpino Cabral de Melo, Diego Brito Cardoso, Filipe Paulino Martins, Guilherme Graciliano Araújo Lima, Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Henrique Silveira Melo, Igor Fortes Catta Preta, Jorge Antonio Dias Romero, Juliana Guedes Matos, Mercival Panserini

Turma 2 Dias: 03 de setembro

Das 9h às 18h

Adalberto Robert Alves, Camila Rocha Cunha Viana, Carla Paiva, Claudio Takeshi Tuda, Cristiane Vieira Batista de Nazaré, Daniel D'emidio Martins, Daniela Spigolon Loureiro, Danilo Albuquerque Dias, Gibran Nobrega Zeraik Abdalla, Haroldo Pereira, Juliana Leme Souza Gonçalves, Karla Viviane Loureiro Tozim Spinardi, Laiza Ornelas Lima, Laura Baracat Bedicks, Leonardo Fernandes dos Santos, Lucas Pessoa Moreira, Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto, Oziel Gomes Viana Junior, Paula Nelly Dionigi

Turma 3

Dias: 04 de setembro

Das 9h às 18h Bárbara Aragão Couto, Claudia Andrade Freitas. Claudio Henrique de Oliveira, Emilia Gondim Teixeira, Fernanda Luzia Gayão Freire, Fernanda Ribeiro de Mattos Luccas, Francisco Maia Braga, Ismael Nedehf do Vale Correa, José Renato Rocco Roland Gomes, Lucas Leite Alves, Luisa Baran de Mello Alvarenga, Marcelo Gatto Spinardi, Natália Pereira Covale, Nathalia Maria Pontes Farina, Pedro Fabris de Oliveira, Renata Viana Neri, Rogério Augusto Boger Feitosa, Rogério Ferrari Ferreira, Thamy Kawai

Marcos, Vinicius Jose Alves Avanza Turma 4

Dias: 05 de setembro

Das 9h às 18h Carolina Adriana Mendes Martins, Guilherme Malaguti Spina, Izabella Sanna Taylor, João Eulálio de Padua Filho, Leandro Guedes Matos, Liliane Kiomi Ito Ishikawa, Lucia Cerqueira Alves Barbosa, Marilia de Carvalho Macedo Guaraldo, Marina Fernanda C. Flores da Silva, Navara Crispim da Silva, Renan Teles Campos de Carvalho, Rodrigo Peixoto Medeiros, Sidnei Farina de Andrade, Thiago de Paula Leite, Victor Teixeira de Albuquerque, Vitor Mauricio Braz Di Masi, Wladimir Ribeiro Junior

Turma 5 Dias: 06 de setembro

Das 9h às 18h

Alexandre Ferrari Vidotti, Aline Castro de Carvalho, Amanda Cristina Viselli, Amanda de Nardi Duran, Ana Karina Silveira D'elhoux Fábio Imbernom Nascimento Fernando Henrique Médici, Gislaene Plaça Lopes, José Carlos Candido da Silva, Lenita Leite Pinho, Luis Carlos Gimenes Esteves, Marcelo Gaspar, Marco Aurelio Funck Savoia, Maria Luiza Cordeiro Soubhia Fleury, Paulo Henrique Procópio Florêncio, Renata Santiago Pugliese, nato Barbosa Monteiro de Castro, Renato Oliveira de Araújo, Rodrigo Leite Orlandelli, Sidnei Paschoal Braga

Turma 6 Dias: 09 de setembro

Das 9h às 18h Bettina Monteiro Buelau Cogo, Fabricio Contato Lopes Resende, Guilherme Arruda Mendes Carneiro, Guilherme Martins Pellegrini, Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Manoela Regina Oueiroz Correia Lima Bianchini, Marcelo Bianchi, Murilo Rodrigues Junior, Natalia Aguiar Parente, Paula Ferraresi Santos, Pedro Siqueira de Pretto, Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Rafael Modesto Rigato, Renata Capasso, Suzane Ramos Rosa, Tatiana

lazzetti Figueiredo, Thais Carvalho de Souza, Victor Fava Arruda Turma 7 Dias: 10 de setembro

Das 9h às 18h Alcione Benedita de Lima, Daniel Arévalo Nunes da Cunha, Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini, Fernanda Augusta Hernandes Carrenho, Gabriel da Silveira Mendes, José Maria Zanuto, Juliana Cristina Lopes, Junia Giglio Takaes, Lauro Tercio Bezerra Camara, Luiz Duarte de Oliveira, Luiz Eduardo Portilho D'Antino, Maria Cecília Fontana Saez, Paulo Braga Neder, Rafael Carvalho de Fassio, Renata Passos Pinho Martins, Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Rosely Sucena Pastore, Sueine Patrícia Cunha de

Souza, Thomaz Komatsu Vicentini, Vanderlei José Tezoto Sacconi Turma 8

Dias: 11 de setembro

Das 9h às 18h Agenor Miranda Ribeiro, Augusto Rodrigues Porciúncula, Bruno Lopes Megna, Bruno Luis Amorim Pinto, Carlos Caram Calil, Carlos Henrique de Lima Alves Vita, Cassiano Luiz Souza Moreira, Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Gabriel Alves Bueno Pereira, José Carlos da Silva Alves, José Paulo Martins Gruli, Luis Augusto de Deus Silva, Luiz Alexandre Combat de Faria Tayares. Marcelo Gomes Sodré, Pedro Luiz Tiziotti, Renan Raulino Santiago, Renata Danella Polli, Sara Dinardi Machado, Talles Soares

Monteiro, Vanessa Motta Tarabay Se o caso, os convocados poderão requerer diárias e reembolso de transporte terrestre nos termos da Resolução PGE 28, de 31-10-2012. Resolução PGE 59. de 31-01-2001 e do Decreto 48.292. de 2.12.2003. Se necessário, as diárias poderão ser solicitadas e pagas nos termos do art. 7.º do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

# Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral, Convoca os Procuradores abaixo relacionados, para participação no 2º Congresso Paulista de Direito Administrativo, promovido pela Associação dos Advogados de São Paulo - AASP a ser realizado nos dias 05 e 06-09-2013, no auditório da Associação de Advogados de São Paulo — AASP, localizado na Rua Álvares Penteado, 151 – Centro, São Paulo/SP:

ı	NOME	LOCAL DE EXERCÍCIO
ı	01 - Anna Candida Alves Pinto Serrano	C.J. do Detran
ı	02 - Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini	PR-1 - 1° Subprocuradoria
ı	03 - Inacio de Loiola Mantovani Fratini	Corregedoria Geral da PGE
ı	04 - Telma de Freitas Fontes	Subp. Geral do Contecioso Geral

# **PROCURADORIAS REGIONAIS**

# PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

Portaria do Procurador do Estado Chefe Substituto-

PR/4 n° 06, de 27-08-2013 Designa Procuradores do Estado para comporem a Comissão e realizarem Concurso Público de Estagiários de Direito, na Procuradoria Regional

O Procurador do Estado Chefe Substituto da Procuradoria Regional de Sorocaba, considerando as disposições do Decreto nº 56.013, de 15.07.2010, da Portaria GPGE nº 79, de 23.04.90 e Deliberações CPGE nºs. 59 e 60, ambas de 02.09.95, resolve:

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

assinado finitalmente